

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 3ª SESSÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exercito Antonio José de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves / Secco, Almirante-de-Esquadra Diogó Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.782 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Nelson Lopes, Major reformado da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, alegando, por seu advogado, estar sofrendo coação, por parte do Tribunal de Justiça Militar daquele Estado, pelo qual foi condenado a pena de 6 meses de detenção, como incurso nas sanções do art. 263, do C.P.M., cuja pena está prescrita, pede a concessão de ordem. - Não conheceram do pedido, unanimemente. (Não tomou parte o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 26.791 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Oswaldo Luiz Lima e Silva, Cabo, alegando ter deixado de ser licenciado por estar respondendo a processo, por crime civil, já encaminhado/ ao Juiz da 11ª Vara, em Recife, pede a concessão da ordem, para que seja licenciado das fileiras do Exército. - Concederam a ordem, unanimemente.
- Nº 26.784 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: O Advogado de Ofício da Auditoria da 4ª Região Militar, Dr. A. de Castro Teixeira, impetra uma ordem de habeas-corpus em favor do soldado

(Cont. da ata da 3ª Sess., em 11/III/964)

Pedro de Moraes Filho, sob a alegação de que o mesmo se acha preso, desde o dia 11/X/963, a disposição da quebra Auditoria, sem formação de culpa nem denúncia, oferecida e pede seja posto em liberdade sem prejuízo do processo. - Converteram o julgamento em diligência, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto, que concedia a ordem. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

- Nº 26.793 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Paciente: Ary Vieira de Moraes, 2º / Sgt., alegando, por seu advogado, encontrar-se preso no 10º Regimento de Infantaria, da 4ª Região Militar - Juiz de Fora, há 65 dias, por determinação do Sr. Cel. Comandante do 12º Regimento de Infantaria, de Belo Horizonte, pede a concessão de ordem. - Denegada a ordem, unanimemente.
- Nº 26.799 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Paciente: O Major Virgílio da Silva Rocha, Comandante do 3º Grupo de Canhões Automáticos/Antiaéreos, impetra ordem de habeas-corpus em favor de Otelino Learcindo da Silva, da classe de 1944, alistado pela 16ª D. R., Torres, Certificado de alistamento nº 40.081, e que foi declarado insubmisso, pelo 1º Batalhão Ferroviário, de Bento Gonçalves, para que seja anulado o processo de insubmissão e que seja dada ciência àquele Comando. - Concederam a ordem, unanimemente.
- Nº 26.798 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: O Cel. Pellegrini, Chefe do Serviço Militar da 3ª Região Militar, pede uma ordem de habeas-corpus para que seja anulado o termo de insubmissão de Mario Massia Oliveira, classe 1944, CAM 262.509, Município de Canoas, que por lapso do 18º R. I., foi declarado insubmisso e incluído no excesso de Contingente, ao mesmo tempo, por aquela Unidade. - Concederam a ordem, unanimemente.
- Nº 26.788 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Claudio Schuch, Advogado, alegando ter sido impedido, pelo Comandante da Base Aérea de Canoas, coronel José Paula Pereira Pinto, de se comunicar com seu constituinte, soldado Victor Carvalho, que se encontra recolhido e preso incomunicável, desde o dia 14/XI/963, pede para que possa se comunicar, pessoal e reservadamente com seu constituinte e uma ordem de habeas-corpus preventivo, para que possa sempre que necessário, se comunicar com qualquer constituinte seu, que esteja ou venha a ser preso na Base Aérea de Canoas ou Quartel Geral da 5ª Zona Aérea. - Não conheceram do pedido, unanimemente.

(Cont. da ata da 3ª Sess., em 11/III/1964)

REVISÃO CRIMINAL  
=====

Nº 996 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Requerentes: Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho, ex-Intendente da Marinha (1º Tenente), condenado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 229, do C.P.M., e a pena acessoria de indignidade para o oficialato, estabelecida no art. 1º, nº IV, do Decreto-Lei nº 3.038, de 10/II/1941, conforme acórdão do Superior Tribunal Militar, de 26 de julho de 1946. - Indeferiram o pedido, unanimemente.

APELAÇÕES  
=====

Nº 33.841 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª R.M./Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Batalhão-Escola de Engenharia, que absolveu o soldado Sidnei da Silva, servindo no mesmo Batalhão, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.874 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Carlos Batista Teixeira, soldado, servindo no 2º Grupo de Canhões 90 Antiaéreos, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, combinado com o item I, do art. 62, e letra "b", do item II, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões 90 Antiaéreos. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 33.883 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Raimundo Alves Bezerra, soldado do 4º Batalhão de Caçadores, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o item I e letra "a", do item IV, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.849 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Teodoro Jose Fernandes, soldado, servindo no 16º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 16º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 3ª Sess., em 11/III/964)

- Nº 33.875 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráyer. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Neilton Carneiro Martins, soldado, servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 10 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o item I, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M., unanimemente.
- Nº 33.891 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu o / 1ª Cl. TM. nº 57.0145.3, servindo no Contratorpedeiro "Bocaina"; Jose Ribamar Nunes Ribeiro, do crime previsto no art. 165, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.886 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Bráyer. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente / de Justiça da Auditoria da 7ª R. M., que absolveu Geodeon Antonio do Nascimento, soldado da 1ª Bateria do 3º Grupo de Artilharia Motorizado, do crime previsto / nos arts. 181, §§ 3º e 4º, art. 182, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

RECURSOS CRIMINAIS

=====

- Nº 4.002 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronautica. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que rejeitou a denuncia oferecida contra o civil Sebastiao de Souza, como incurso no art. 198, § 2º, do C.P.M. - Provido o recurso do Ministerio Publico, para ser recebida a denuncia, unanimemente.
- Nº 4.003 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 9ª Região Militar. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denuncia apresentada contra Aristarco Marques dos Santos, civil, como incurso no art. 182 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Publico, para manter o despacho recorrido, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. / Sr. Min. Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 3ª Sess., em 11/III/964)

CORREIÇÃO PARCIAL:

- Nº 750 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, mandado instaurar pelo Sr. Cel. Comandante do 4º Grupo de Canhões 90 Anti-aéreos, a fim de apurar o acidente com uma viatura / do referido Grupo, dirigida pelo 2º Sargento Jorge / Antonio da Silva e do qual foi encarregado o Capitão Waldemar Dias. - Deferida a Correição, para que os autos sejam remetidos a Auditoria competente, para os fins de direito, unânimeamente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 762 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, instaurado no 12º Regimento de Infantaria, e em que figura como indiciado / Oswaldo Braga Couto, soldado do referido Regimento, e do qual foi encarregado o 1º Tenente Reginaldo Pontes Bielinski. - Deferida a Correição, para que / os autos sejam remetidos a Auditoria competente, para os fins de direito, unânimeamente. (Não tomou parte / no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 760 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, instaurado por determinação do Exmo. Sr. General Comandante da 1ª Região Militar, em que figura como indiciado o Cap. Q. A. O., Hermes Wenceslau de Oliveira Valim, e do qual foi encarregado o Major Rene Izidoro de Castro. - Deferida a Correição, a fim de que os autos sejam remetidos a Auditoria competente, para os fins de direito, unânimeamente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr. Min. Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 752 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, mandado instaurar pelo Exmo. Sr. General Comandante do IV Exército, a fim de apurar a extensão e consequências do movimento no seio da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, do qual foi encarregado o Coronel Sylvio de Mello Cahu. - Deferida a Correição, a fim de que os autos sejam remetidos a Justiça Militar da Polícia Militar / do Estado do Rio Grande do Norte e, na falta desta,

(Cont. da ata da 3ª Sess., em 11/III/1964)

a Justiça Estadual, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

P E T I Ç Ã O

Nº 182 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - Jose de Arimathea Bezerra, Sargento reformado da Marinha, tendo sido julgado pelo Conselho / Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, que o julgou isento de pena, aplicando-lhe, todavia, a medida de segurança pessoal de internamento, por 2 anos, em Casa de Custodia ou tratamento, de acordo com o art. 97, § 1º, inciso IV, e § 2º, combinado com os arts. 84, incisos I e II; 86; inciso I, e 87, § unico, inciso II, tudo do C.P.M., ora recolhido ao Manicomio Judiciario, tendo cumprido mais de um ano de medida de segurança, requer, de acordo com o art. 89 § 1º, inciso III, do C.P.M., seja submetido a novo exame psiquiatrico, para o fim de ser posto em liberdade. - Deferida a petição, para que o requerente seja submetido a exame de sanidade mental, a fim de que o Tribunal se manifeste, posteriormente, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Min. Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

R E P R E S E N T A Ç Ã O

Nº 593 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Promotor da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, com fundamento no art. 340, do Código da Justiça Militar e de acordo com o art. 105, item IV, do C.P.M., pede que seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do I.P.M. de que foi encarregado o 1º Ten. Ney Alves de Moura. - Deferida a representação, para ser decretada extinta a ação penal, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Vaz/ de Mello, por não ter assistido ao relatório).

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 33.884 (RN/LB) - 33.865 (BF/RC)

Representação: 594 (VM) - 588 (BF) - 595 (RC) - 590 (JE)

Correições Parciais: 761(VM) - 751(VM) - 755(BF) - 757(JE) -  
753(RN) - 763(RN)

Recurso Criminal: 4.004 (RN)

Conflito de Jurisdição: 151 (JE)

Petição: 181 (VM)

